



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

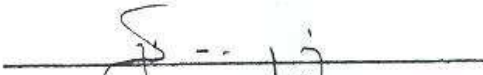
LEI Nº 339

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Artº 1º - Fica reconhecido de UTILIDADE PUBLICA O Comitê Pró Melhoramentos do Distrito de Conceição do Castelo.-
- Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de maio de 1962.-



JOSE VIVACQUA
-Prefeito Municipal-